


[Petitionar/Juntar](#)**Dados do Processo****Processo nº 00006796.989.16-8****Processo**


Órgão	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-59	Mostrar
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	JOSE TADEU DE RESENDE	***.918.288-**	Mostrar
Processo Principal:	O Próprio		
Processo(s) Dependente(s):			
Recurso/Ação do:	Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):		
Processo(s) Referenciado(s):	00009475.989.17-4 00016759.989.17-1		
Processo(s) Referenciado(s) a este:			
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCRRM Conselheiro(a): ROBSON MARINHO		
Assunto:	Contas Anuais « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2017 « Exercício PIEDADE « P « Municípios		
Classe:	Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas		
Exercício:	2017		
Nível de acesso:		Âmbito:	Municipal
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	Objeto:	OBJETO NÃO CADASTRADO
Situação:		Data de Autuação:	29 de Fevereiro de 2016 às 22:33:51
Valor:	R\$ 0,00	Último Evento:	Processo Arquivado
Análises:		Prazos p/ certificar em Gabinete:	0 Notificações/Intimações 0 Cumprimentos do cartório
Origem:	SISTEMA ELETRÔNICO	Data:	01/01/2017
Resumo do Objeto:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017		
Resultado da decisão:	PARECER FAVORÁVEL. Com recomendação.		

[Navegar pelo Processo](#)






Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
201	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	02/10/2019 16:06	GLAUCIA ZACHEU	
200	Arquivado Definitivamente	02/10/2019 16:06	GLAUCIA ZACHEU	
199	Recebimento dos Autos UR-09 (Providências cumpridas)	02/10/2019 16:03	JOSE MARCIO FERREIRA	
198	Autos entregues em carga ao UR-09	02/10/2019 13:50	REGINA VALENCICH FROTA	
197	Autos entregues em carga ao UR-09.2-Chefia	30/09/2019 17:27	JOSE MARCIO FERREIRA	
196	Autos entregues em carga ao UR-09	30/09/2019 17:18	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
195	Cumprimento	30/09/2019 17:18	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
194	Juntada de Ofício	26/09/2019 14:41	INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO	
193	Remetidos os Autos para CLAUDETE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS Para Oficiar	25/09/2019 10:29	LEONARDO DA SILVA PIRES	
192	Cumprir decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	25/09/2019 10:29	LEONARDO DA SILVA PIRES	
191	Transitado em Julgado em 24/09/2019	25/09/2019 10:28	LEONARDO DA SILVA PIRES	
190	Remetidos os Autos para SANDRA SILVESTRE RODRIGUES SANCHES Para Expedir certidão informando que processo transitou em julgado	25/09/2019 09:54	LOURENCO SILVA MENDONCA	
189	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para Certificação do Trânsito em Julgado	25/09/2019 09:54	LOURENCO SILVA MENDONCA	
188	Referente ao evento Publicado no DOE em 13/08/2019 de 13/08/19	25/09/2019 00:15	Sistema eletrônico	
187	Aguardar prazo	13/08/2019 11:31	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	
186	Publicado no DOE em 13/08/2019	13/08/2019 11:30	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	

185	Diligência Cumprido(a) Atestar publicação de parecer	13/08/2019 11:28	GUSTAVO DE CARVALHO MALTA	
184	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de parecer	12/08/2019 11:05	LUCAS XIMENES ARBACHE	
183	Juntada de Parecer	12/08/2019 11:05	LUCAS XIMENES ARBACHE	
182	Diligência Cumprido(a) Cumprir decisão	08/08/2019 12:02	LUCAS XIMENES ARBACHE	
181	Remetidos os Autos para LUCAS XIMENES ARBACHE Para Cumprir decisão	25/07/2019 11:16	GLAUCIA ZACHEU	
180	Cumprir decisão do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	25/07/2019 11:16	GLAUCIA ZACHEU	
179	Processo encaminhado CGCRRM	25/07/2019 10:29	THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO	
178	Retorno dos Autos do Colegiado 2ª Câmara	24/07/2019 16:46	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
177	Resultado da decisão PARECER FAVORÁVEL. Com recomendação.	24/07/2019 16:46	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
176	Juntada de Atos do Colegiado	24/07/2019 16:46	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
175	Processo encaminhado SDG-1 - 2ª Câmara	17/07/2019 13:18	CARLOS EDUARDO LAVRADO DIBLASI	
174	Incluído na pauta de 23 de Julho de 2019 10:00 2ª Câmara	17/07/2019 13:17	CARLOS EDUARDO LAVRADO DIBLASI	
173	(Sessão do dia 23 de Julho de 2019 10:00 2ª Câmara) Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	17/07/2019 13:17	CARLOS EDUARDO LAVRADO DIBLASI	
172	Processo de Colegiado Autuado Nº 6796989168	10/07/2019 13:20	LUCAS FARIAS DOS ANJOS	
171	Distribuído por Prevenção Para 2ª Câmara - Emissão de Parecer	05/07/2019 07:53	THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO	
170	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 23/07/2019	05/07/2019 07:53	THIAGO EMANUEL LUZZI GALVAO	
169	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para agendamento de data de pauta	04/07/2019 17:42	ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA	
168	Remetidos os Autos para ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA Para Analisar juntada realizada	03/07/2019 16:31	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
167	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	03/07/2019 16:31	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
166	Distribuído por Sorteio no Setor	03/07/2019 16:30	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
165	Processo encaminhado GCRRM	03/07/2019 10:33	LOURENCO SILVA MENDONCA	
164	Recebimento dos Autos MPC.SP - 6ª Procuradoria (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	02/07/2019 20:30	JOAO PAULO GIORDANO FONTES	
163	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 6ª Procuradoria	19/02/2019 07:21	SILVIO IANATI	
162	Autos entregues em carga ao MPC.SP	19/02/2019 07:12	GLAUCIA ZACHEU	
161	Autos devolvidos	19/02/2019 07:12	GLAUCIA ZACHEU	
160	Recebimento dos Autos MPC.SP - 6ª Procuradoria (Sem manifestação)	19/02/2019 00:16	Sistema eletrônico	
159	Término da Contagem de Prazo P/ Manifestação da Área Técnica	19/02/2019 00:14	Sistema eletrônico	
158	Distribuído por Prevenção na Área	02/10/2018 14:33	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
157	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 6ª Procuradoria	02/10/2018 14:25	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
156	Distribuído por Prevenção na Área	02/10/2018 14:17	JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
155	Autos entregues em carga ao MPC.SP	02/10/2018 14:01	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
154	Recebimento dos Autos ATJ-CHEFIA (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	02/10/2018 14:01	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
153	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	24/09/2018 09:43	GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA MARIANNE DONADIO TAVARES NEVES	
152	Distribuído por Prevenção na Área	18/09/2018 14:21	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR GLAUCIA ZACHEU	
151	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	15/09/2018 11:30	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
150	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	21/08/2018 10:56	GLAUCIA ZACHEU	
149	Processo encaminhado GCRRM	21/08/2018 10:38	GLAUCIA ZACHEU	
148	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	21/08/2018 08:41	MARCIO MARTINS DE CAMARGO	
147	Conclusos para Despacho	20/08/2018 16:09	ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA	
146	Processo concluso	20/08/2018 16:09	ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA	
145	Remetidos os Autos para ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA Para Analisar juntada realizada	17/08/2018 13:27	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
144	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	17/08/2018 13:27	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
143	Processo encaminhado GCRRM	17/08/2018 10:51	LOURENCO SILVA MENDONCA	
142	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 27/07/2018 de 27/07/18	17/08/2018 00:16	Sistema eletrônico	


tribunal

141	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 3737197)	16/08/2018 19:17	LOURENCO SILVA MENDONCA	
140	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 3737197)	16/08/2018 18:39	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
139	Notificação/Intimação lido(a) (Por JOSE TADEU DE RESENDE(Leitura Automática)) em 07/08/18 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (25/07/18)	07/08/2018 00:10	Sistema eletrônico	
138	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 07/08/18 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(25/07/18)	07/08/2018 00:10	Sistema eletrônico	
137	Aguardar prazo	27/07/2018 12:42	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
136	Publicado no DOE em 27/07/2018	27/07/2018 12:41	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
135	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 30/06/2018 de 02/07/18	27/07/2018 00:16	Sistema eletrônico	
134	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de despacho.	26/07/2018 08:02	LUCAS XIMENES ARBACHE	
133	Cumprimento	26/07/2018 08:02	LUCAS XIMENES ARBACHE	
132	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	26/07/2018 08:02	LUCAS XIMENES ARBACHE	
131	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	25/07/2018 14:03	GLAUCIA ZACHEU	
130	Notificação/Intimação expedido(a) (Para JOSE TADEU DE RESENDE)	25/07/2018 14:03	GLAUCIA ZACHEU	
129	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	25/07/2018 14:03	GLAUCIA ZACHEU	
128	Processo encaminhado CGCRRM	25/07/2018 13:46	GLAUCIA ZACHEU	
127	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	25/07/2018 13:40	SAMY WURMAN	
126	Conclusos para Despacho	23/07/2018 11:37	HELLEN DE PAULA SANTOS	
125	Processo concluso	23/07/2018 11:37	HELLEN DE PAULA SANTOS	
124	Remetidos os Autos para HELLEN DE PAULA SANTOS Para Analisar juntada realizada	20/07/2018 16:46	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
123	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	20/07/2018 16:46	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
122	Processo encaminhado GCRRM	20/07/2018 16:39	GLAUCIA ZACHEU	
121	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3617376)	20/07/2018 16:39	GLAUCIA ZACHEU	
120	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3617376)	20/07/2018 16:35	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
119	Notificação/Intimação lido(a) (Por JOSE TADEU DE RESENDE(Leitura Automática)) em 10/07/18 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (28/06/18)	10/07/2018 00:09	Sistema eletrônico	
118	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 10/07/18 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(28/06/18)	10/07/2018 00:09	Sistema eletrônico	
117	Aguardar prazo	02/07/2018 16:02	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
116	Publicado no DOE em 30/06/2018	02/07/2018 16:02	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	
115	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de despacho.	29/06/2018 10:16	LUCAS XIMENES ARBACHE	
114	Cumprimento	29/06/2018 10:16	LUCAS XIMENES ARBACHE	
113	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	29/06/2018 10:16	LUCAS XIMENES ARBACHE	
112	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	28/06/2018 16:26	LOURENCO SILVA MENDONCA	
111	Notificação/Intimação expedido(a) (Para JOSE TADEU DE RESENDE)	28/06/2018 16:26	LOURENCO SILVA MENDONCA	
110	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	28/06/2018 16:26	LOURENCO SILVA MENDONCA	
109	Processo encaminhado CGCRRM	28/06/2018 16:05	PAULO DANTAS MEDEIROS	
108	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	28/06/2018 15:58	SAMY WURMAN	
107	Diligência Cumprido(a) Analisar juntada realizada	28/06/2018 12:32	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	
106	Conclusos para Despacho	28/06/2018 12:30	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	
105	Processo concluso	28/06/2018 12:30	GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	

tribunal

104	Remetidos os Autos para GUSTAVO ANDREY DE ALMEIDA LOPES FERNANDES Para Analisar juntada realizada	27/06/2018 11:22	HELEM CRISTINA DA ROCHA LOPES	
103	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	27/06/2018 11:22	HELEM CRISTINA DA ROCHA LOPES	
102	Processo encaminhado GCRRM	27/06/2018 10:36	MARIANGELA ZILLI GOMES	
101	Recebimento dos Autos UR-09 (Relatório com ressalva)	26/06/2018 18:22	JOSE MARCIO FERREIRA	
100	Autos entregues em carga ao UR-09	26/06/2018 17:30	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
99	Notificação/Intimação lido(a) (Por JOSE TADEU DE RESENDE(Leitura Automática)) em 27/12/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (13/12/17)	27/12/2017 00:07	Sistema eletrônico	
98	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 27/12/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(13/12/17)	27/12/2017 00:07	Sistema eletrônico	
97	Autos entregues em carga ao UR-09.5	15/12/2017 13:28	MARIANA DE CASTRO PIRES TAVARES ALBUQUERQUE	
96	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	15/12/2017 10:33	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
95	Autos entregues em carga ao UR-09	15/12/2017 10:27	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
94	Remessa	15/12/2017 10:27	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
93	Publicado no DOE em 15/12/2017	15/12/2017 10:27	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
92	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de despacho.	14/12/2017 07:37	LUCAS XIMENES ARBACHE	
91	Cumprimento	14/12/2017 07:37	LUCAS XIMENES ARBACHE	
90	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	14/12/2017 07:37	LUCAS XIMENES ARBACHE	
89	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	13/12/2017 16:50	DENIS FERREIRA LIMA	
88	Notificação/Intimação expedido(a) (Para JOSE TADEU DE RESENDE)	13/12/2017 16:50	DENIS FERREIRA LIMA	
87	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	13/12/2017 16:50	DENIS FERREIRA LIMA	
86	Processo encaminhado CGCRRM	13/12/2017 16:48	DENIS FERREIRA LIMA	
85	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	13/12/2017 16:47	SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES	
84	Conclusos para Despacho	13/12/2017 12:45	ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA	
83	Processo concluso	13/12/2017 12:45	ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA	
82	Remetidos os Autos para ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA Para Analisar juntada realizada	12/12/2017 15:11	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
81	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	12/12/2017 15:11	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
80	Processo encaminhado GCRRM	12/12/2017 14:46	GLAUCIA ZACHEU	
79	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização ORDENADA com ressalva)	12/12/2017 14:44	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
78	Autos entregues em carga ao UR-09	12/12/2017 11:58	VINICIUS ANTONIO JARDIM GALLUZZI	
77	Autos entregues em carga ao UR-09.3-Chefia	12/12/2017 11:39	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
76	Notificação/Intimação lido(a) (Por JOSE TADEU DE RESENDE(Leitura Automática)) em 27/11/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (14/11/17)	25/11/2017 00:11	Sistema eletrônico	
75	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 27/11/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(14/11/17)	25/11/2017 00:11	Sistema eletrônico	
74	Autos entregues em carga ao UR-09.5	17/11/2017 14:49	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
73	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	17/11/2017 12:51	JOSE MARCIO FERREIRA	
72	Autos entregues em carga ao UR-09	17/11/2017 09:02	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
71	Remessa	17/11/2017 09:02	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
70	Publicado no DOE em 17/11/2017	17/11/2017 09:02	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
69	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de despacho.	16/11/2017 09:00	LUCAS XIMENES ARBACHE	
68	Cumprimento	16/11/2017 09:00	LUCAS XIMENES ARBACHE	
67	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	16/11/2017 08:59	LUCAS XIMENES ARBACHE	
66	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	14/11/2017 16:50	GLAUCIA ZACHEU	

tribunal

65	Notificação/Intimação expedido(a) (Para JOSÉ TADEU DE RESENDE)	14/11/2017 16:50	GLAUCIA ZACHEU	
64	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	14/11/2017 16:50	GLAUCIA ZACHEU	
63	Processo encaminhado CGCRRM	14/11/2017 16:36	PAULO DANTAS MEDEIROS	
62	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	14/11/2017 16:13	SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES	
61	Conclusos para Despacho	14/11/2017 15:09	RICARDO FABRIZZI LUCAS	
60	Processo concluso	14/11/2017 15:09	RICARDO FABRIZZI LUCAS	
59	Remetidos os Autos para RICARDO FABRIZZI LUCAS Para Analisar juntada realizada	06/11/2017 13:40	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
58	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	06/11/2017 13:40	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
57	Processo encaminhado GCRRM	06/11/2017 10:55	LOURENCO SILVA MENDONCA	
56	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva)	06/11/2017 09:54	JOSE MARCIO FERREIRA	
55	Autos entregues em carga ao UR-09	06/11/2017 08:44	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
54	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 29/08/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(16/08/17)	29/08/2017 00:12	Sistema eletrônico	
53	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 29/08/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(16/08/17)	29/08/2017 00:12	Sistema eletrônico	
52	Autos entregues em carga ao UR-09.5	21/08/2017 08:21	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
51	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	18/08/2017 18:34	JOSE MARCIO FERREIRA	
50	Autos entregues em carga ao UR-09	18/08/2017 11:11	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
49	Remessa	18/08/2017 11:11	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
48	Publicado no DOE em 18/08/2017	18/08/2017 11:11	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
47	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR Para Atestar publicação de despacho.	17/08/2017 08:12	LUCAS XIMENES ARBACHE	
46	Cumprimento	17/08/2017 08:12	LUCAS XIMENES ARBACHE	
45	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	17/08/2017 08:11	LUCAS XIMENES ARBACHE	
44	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	16/08/2017 16:30	PAULA REGINA DA SILVEIRA COSTA	
43	Expedição de Notificação/Intimação (Para JOSÉ TADEU DE RESENDE)	16/08/2017 16:30	PAULA REGINA DA SILVEIRA COSTA	
42	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	16/08/2017 16:30	PAULA REGINA DA SILVEIRA COSTA	
41	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI Para Publicar no DOE	16/08/2017 16:29	MARIANGELA ZILLI GOMES	
40	Expedição de Notificação/Intimação (Para JOSÉ TADEU DE RESENDE)	16/08/2017 16:29	MARIANGELA ZILLI GOMES	
39	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	16/08/2017 16:29	MARIANGELA ZILLI GOMES	
38	Processo encaminhado CGCRRM	16/08/2017 15:18	PAULO DANTAS MEDEIROS	
37	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	16/08/2017 14:39	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	
36	Conclusos para Despacho	14/08/2017 12:24	ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO	
35	Processo concluso	14/08/2017 12:24	ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO	
34	Remetidos os Autos para ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO Para Analisar juntada realizada	11/08/2017 14:03	JOSE EDUARDO DE MELLO BARBOZA	
33	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	11/08/2017 14:03	JOSE EDUARDO DE MELLO BARBOZA	
32	Processo encaminhado GCRRM	11/08/2017 11:21	GLAUCIA ZACHEU	
31	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva)	11/08/2017 08:58	JOSE MARCIO FERREIRA	
30	Autos entregues em carga ao UR-09	11/08/2017 08:17	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
29	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE(Leitura Automática)) em 18/07/17 *Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)(06/07/17)	18/07/2017 00:12	Sistema eletrônico	
28	Autos entregues em carga ao UR-09.5	10/07/2017 17:00	LEANDRO LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	
27	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	10/07/2017 11:15	JOSE MARCIO FERREIRA	
26	Autos entregues em carga ao UR-09	10/07/2017 10:35	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
25	Remessa	10/07/2017 10:35	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	

tribunal

24	Publicado no DOE em 08/07/2017	10/07/2017 10:35	CARLOS EDUARDO HAGE LOPES	
23	Remetidos os Autos para PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	07/07/2017 09:49	LUCAS XIMENES ARBACHE	
22	Para Atestar publicação de despacho.			
21	Cumprimento	07/07/2017 09:49	LUCAS XIMENES ARBACHE	
20	Diligência Cumprido(a)	07/07/2017 09:49	LUCAS XIMENES ARBACHE	
20	Publicar no DOE			
19	Remetidos os Autos para EDUARDO TOSHIO KUROYANAGI	06/07/2017 16:04	GLAUCIA ZACHEU	
19	Para Publicar no DOE			
19	Notificação/Intimação expedido(a)	06/07/2017 16:04	GLAUCIA ZACHEU	
18	(P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)			
18	Processo encaminhado	06/07/2017 15:55	PAULA REGINA DA SILVEIRA COSTA	
18	CGRRM			
17	Cumprir Decisão/Despacho do(a)	06/07/2017 15:53	JOSUE ROMERO	
17	Conselheiro(a)/Auditor(a)			
16	Conclusos para Despacho	05/07/2017 10:37	ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO	
15	Processo concluso	05/07/2017 10:37	ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO	
14	Remetidos os Autos para ROSANA CRISTINA BARREIRA NOVO MONTEIRO	05/07/2017 09:44	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
14	Para Analisar juntada realizada			
13	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	05/07/2017 09:44	CASSIA MORELLO TAKAHASHI GIRAUD	
12	Processo encaminhado	04/07/2017 18:52	MARIANGELA ZILLI GOMES	
12	GCRRM			
11	Recebimento dos Autos	04/07/2017 17:59	JOSE MARCIO FERREIRA	
11	UR-09 (Relatório com ressalva)			
10	Autos entregues em carga ao UR-09	04/07/2017 17:47	ANA CRISTINA OKUMURA	
9	Autos entregues em carga ao UR-09.4-Chefia	04/07/2017 17:31	JOSE MARCIO FERREIRA	
8	Processo encaminhado	25/08/2016 15:23	JOSE EDUARDO DE MELLO BARBOZA	
8	CGRRM			
7	Autos entregues em carga ao UR-09.2-AT	03/03/2016 10:45	REGINA VALENCICH FROTA	
6	Autos entregues em carga ao UR-09.2-Chefia	01/03/2016 08:23	JOSE MARCIO FERREIRA	
5	Autos entregues em carga ao UR-09	29/02/2016 22:33	Sistema eletrônico	
4	Remetidos os autos em carga	29/02/2016 22:33	Sistema eletrônico	
3	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / DIMAS EDUARDO RAMALHO para GCRRM / ROBSON MARINHO)	29/02/2016 22:33	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	29/02/2016 22:33	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado	29/02/2016 22:33	Sistema eletrônico	
1	Origem: Sistema eletrônico			




Tela: TL_0304

tribunal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Antonio Carlos dos Santos
Segunda Câmara
Sessão: **23/7/2019**

109 TC-006796.989.16-8 - PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Tadeu de Resende.

Advogado(s): Renato Lima Junior (OAB/SP nº 117.475).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	27,71%	(25%)
FUNDEB	100,0%	(95–100%)
Magistério	74,33%	(60%)
Pessoal	41,79%	(54%)
Saúde	28,26%	(15%)
Transferências ao Legislativo	2,08%	(7%)
Execução orçamentária	<i>Déficit → 0,65%</i>	
Ordem cronológica de pagamentos	<i>Regular</i>	
Precatórios (pagamentos)	<i>Regular</i>	
Encargos sociais	<i>Regular</i>	

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Relatório

Em exame, as **contas** prestadas pela **Prefeitura do Município de Piedade**, relativas ao exercício de **2017**, que foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9).

No relatório de fiscalização (evento 101) foram anotadas as seguintes ocorrências:

Controle Interno

– falta de elaboração dos relatórios periódicos e de verificação da efetividade das políticas públicas.

IEG-M – I-Planejamento

– elaboração de peças de planejamento meramente formais e sem observância a requisitos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Almoxarifado

– deficiências apontadas na Fiscalização Ordenada, pendentes de providências.

IEG-M – I-EDUC e I-SAÚDE

– apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados.

Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Ensino

– ausência de manutenção de próprios municipais; estrutura/equipamentos inadequados; inobservância às regras sanitárias.

Fiscalização Ordenada (Transporte Escolar)

– apontamentos diversos pendentes de providências.

IEG-M – I-AMB

– ausência de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; apenas 7,14% dos domicílios são atendidos pela coleta seletiva.

IEG-M – I-Cidade

– falta de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

IEG-M – I-GOV T

– inexistência de estrutura adequada de Tecnologia da Informação na Prefeitura.

Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

- falta de atendimento às disposições de instruções e às recomendações exaradas por esta Corte de Contas.

Após notificação por despacho publicado no DOE de 30/6/2018, o responsável pelas presentes contas, Sr. José Tadeu de Resende, apresentou suas justificativas (evento 141), que vieram acompanhadas de documentos, nas quais noticia o saneamento de algumas e contesta outras falhas.

Assessoria Técnica, sob o aspecto jurídico (evento 202.1), verifica que os pecados capitais estipulados por esta Corte não foram cometidos pela origem e as falhas apontadas não contaminam a totalidade da matéria em exame. Propõe, acompanhada de Chefia de ATJ (evento 202.2), a emissão de parecer **favorável** à aprovação das contas, com recomendações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O Ministério Público de Contas, em parecer lançado no evento 214, também opina pela emissão de parecer **favorável** das contas da Prefeitura Municipal de Piedade, com recomendações propostas.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação, a situação operacional da educação no Município em exame é retratada nas Tabelas abaixo:

IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Piedade	Nota Obtida					Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,5	5,5	5,8	6,6	7,0	5,1	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5	6,7
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

Dados da Educação

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2016	2017	2016	2017
Piedade	5.106	5.206	R\$ 40.926.282,71	R\$ 43.804.809,57
Região Administrativa de Sorocaba	276.028	275.137	R\$ 2.260.086.483,46	R\$ 2.276.197.357,58
<<644 municípios>>	3.168.675	3.183.851	R\$ 28.824.216.602,29	R\$ 29.455.790.725,43

	Gasto anual por aluno	
	2016	2017
Piedade	R\$ 8.015,33	R\$ 8.414,29
Região Administrativa de Sorocaba	R\$ 8.187,89	R\$ 8.272,96
<<644 municípios>>	R\$ 9.096,62	R\$ 9.251,62

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Dados da Saúde

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2016	2017	2016	2017
Piedade	52.927	53.078	R\$ 25.281.395,27	R\$ 28.496.353,67
Região Administrativa de Sorocaba	2.439.378	2.462.613	R\$ 1.822.811.086,28	R\$ 1.891.564.480,62
<<644 municípios>>	31.720.203	31.978.445	R\$ 26.056.260.020,19	R\$ 27.040.741.329,44

	Gasto anual por habitante	
	2016	2017
Piedade	R\$ 477,67	R\$ 536,88
Região Administrativa de Sorocaba	R\$ 747,24	R\$ 768,11
<<644 municípios>>	R\$ 821,44	R\$ 845,59

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

Dados do IEGM

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B	A	B+	C+	B+	B	A	C+
2015	B	B+	B	C	B+	C+	B+	C
2016	B	B+	B+	C	B+	B	B+	C+
2017	C+	B	C	C	B	C+	B+	C+

Contas anteriores:

2014 – TC-000318/026/14 – Favorável, com recomendações;

2015 – TC-002410/026/15 – Favorável, com recomendações; e

2016 – TC-004318.989.16-7 – Favorável, com recomendações.

É o relatório.

Alns



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Voto

TC-006796.989.16-8

Os autos revelam que o Município de Piedade cumpriu seu dever com a educação ao aplicar **27,71%** da receita de impostos e transferências na **educação básica**, atendendo dessa forma ao que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Dos recursos provenientes do **FUNDEB**, parcela equivalente a **74,33%** foi destinada à **valorização do magistério** tendo aplicado no exercício sua totalidade, cumprindo-se, dessa forma, as regras instituídas pela Lei Federal nº 11.494/07.

Demais disso, o Município aplicou nas ações e serviços de **saúde** o equivalente a **28,26%** da receita de impostos, atendendo, pois, ao artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados pelos Municípios no setor.

As **despesas com pessoal e reflexos**, ficaram no limite máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, letra “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que correspondentes a **41,79%** da receita corrente líquida.

Os encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP) do período foram devidamente recolhidos.

No tocante aos subsídios dos agentes políticos, constatou a fiscalização não terem ocorrido pagamentos imerecidos.

Os repasses à Câmara Municipal não ultrapassaram o limite máximo constitucional, tendo sido suficientes para cobertura das despesas do Legislativo.

De acordo com as informações da fiscalização em relação aos precatórios, o Município pagou a totalidade dos requisitórios de baixa monta e o Balanço Patrimonial registrou corretamente as pendências judiciais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Feitas essas considerações, voto pela emissão de parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela **Prefeitura Municipal de Piedade**, relativas ao exercício de **2017**.

À margem do parecer, determino a expedição de ofício à origem com as seguintes recomendações: a) adote medidas concretas para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno; b) sane as irregularidades apontadas na Fiscalização Ordenada – Almojarifado e Transporte Escolar; c) corrija as falhas identificadas no processo de elaboração dos indicadores temáticos do IEGM (índice de efetividade da gestão municipal) nas áreas da educação e saúde; d) realize manutenção corretiva nos prédios e equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino; e) atenda às instruções e recomendações exaradas por esta Corte de Contas; e f) evite que as impropriedades anotadas na instrução processual voltem a ocorrer.

A fiscalização responsável deverá verificar em ocasião oportuna as medidas corretivas adotadas em relação aos esclarecimentos prestados nos itens “IEG-M – I-Planejamento”, “IEG-M – I-AMB”, “IEG-M – I-Cidade” e “IEG-M – I-GOV T”.

Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados. Fica também autorizado o arquivamento, quando oportuno, deste processo.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

É como voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006796.989.16-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Tadeu de Resende.

Advogado: Renato Lima Junior (OAB/SP nº 117.475).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício de 2017, com recomendações à origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,71%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 74,33%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,79%; Aplicação na Saúde: 28,26%; Execução orçamentária: déficit 0,65%.

Determinou, outrossim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

EMENTA: TERCEIRO SETOR. RECURSO ORDINÁRIO. DES- PROVIAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE QUANTI- FICAÇÃO DE CUSTOS EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVI- DAS E DO COMPARATIVO ENTRES METAS PROPOSTAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício de 2017, com recomendações à origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,71%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 74,33%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 42,9%; Aplicação na Saúde: 28,26%. Execução orçamentária: déficit 0,65%.

Determinou, outrossim, o arquivamento definitivo de even- tuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator TC-007117.989.18-6 (ref. TC-012597.989.16-9) - Recursos Ordinários.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Salto, no exercício de 2014.

Responsável: Juvenil Cirelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) Interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o dis- posto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa de 100 UFEPS, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II. TC-00762.989.18-9 (ref. TC-012597.989.16-9) - Recursos Ordinários.

Recorrente: Juvenil Cirelli – Prefeito do Município de Salto à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Salto, no exercício de 2014.

Responsável: Juvenil Cirelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) Interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o dis- posto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa de 100 UFEPS, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora de Contas: Érida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II. TC-00762.989.18-9 (ref. TC-012597.989.16-9) - Recursos Ordinários.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 02 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de maio de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de maio de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de maio de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de maio de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM RECOMENDAÇÃO, ADMISSÕES POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS. COMPROVADO O SÍNTIPE EPIDÊMICO. ATOS PRACTICADOS COM AMPARO DO ARTIGO 16 DA LEI N. 11.350, DE 6/10/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de julho de 2019, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de registrar os atos de admissão especificados nos autos e cancelamento da multa aplicada ao Responsável, sem prejuízo da recomendação.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de maio de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício de 2017, com recomendações à origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,71%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 74,33%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 42,9%; Aplicação na Saúde: 28,26%. Execução orçamentária: déficit 0,65%.

Determinou, outrossim, o arquivamento definitivo de even- tuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator TC-006636.989.16-2 – Contas Anuais. Prefeitura Municipal: Burtizal.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Agilberto Gonçalves.

Advogado: José Ramires Neto (OAB/SP nº 185.265).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES OU DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Burtizal, relativas ao exercício de 2017, exceção feita os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, inclusive aquelas à margem do parecer e por ofício, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Na ocorrência reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,12%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 80,10%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,44%; Aplicação na Saúde: 22,81%; Execução orçamentária: superávit 1,84%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator TC-006730.989.16-7 – Contas Anuais. Prefeitura Municipal: Socorro.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: André Eduardo Bozola de Souza Pinto.

Período: 01/01/19 a 31/12/19 e 24/11/19 a 31/12/19.

Substituto legal: Vice-Prefeito – Edelson Cabral Teves.

Períodos: 02/10-17 a 23-10-17.

Advogados: Rodrigo Francisco Cabral Teves (OAB/SP nº 235.911), José Ricardo Custódio da Silva (OAB/SP nº 264.664) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 01 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, relativas ao exercício de 2017, exceção feita os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações.

Na ocorrência reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,69%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 84,95%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 47,56%; Aplicação na Saúde: 28,01%; Execução orçamentária: superávit 0,04%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de even- tuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator TC-006455.989.16-0 – Contas Anuais. Prefeitura Municipal: Nantes.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Celso de Souza.

Advogado: Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relati- vas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determina- ções.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,13%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,10%; Aplicação na Saúde: 27,05%; Execução orçamentária: déficit 9,77%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relati- vas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determina- ções.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,13%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,10%; Aplicação na Saúde: 27,05%; Execução orçamentária: déficit 9,77%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relati- vas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determina- ções.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,13%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,10%; Aplicação na Saúde: 27,05%; Execução orçamentária: déficit 9,77%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relati- vas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determina- ções.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,13%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,10%; Aplicação na Saúde: 27,05%; Execução orçamentária: déficit 9,77%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer favorável à apro- vação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relati- vas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determina- ções.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,13%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valoriza- ção do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,10%; Aplicação na Saúde: 27,05%; Execução orçamentária: déficit 9,77%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivar-se. São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.</